



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.303/92 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992

Dispõe sobre Elaboração de Comissão Municipal de Defesa Civil.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1 - A necessidade de dar nova regulamentação ao Decreto nº 339 de 25 de Agosto de 1976, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), no Município de Louveira;

2 - A necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de defesa civil no Município de Louveira, para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

3 - A necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

4 - A necessidade de se regular as diferentes formas de cooperação de todas as forças da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

5 - A necessidade deste Município integrar-se ao Sistema Estadual de Defesa Civil;

6 - A imperiosa manutenção dessa Comissão, porque o meio ambiente não pode ser degradado e merece toda a atenção do povo e dos Governos, nas diferentes esferas;

7 - A necessidade de atualizar as atribuições contidas naquele decreto:

Segue Fl. 02..





# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02 .....

DECRETO Nº 1.303/92 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992

## D E C R E T A:

Artigo 1º:- Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Artigo 2º:- A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e a restabelecer o bem estar social.

Artigo 3º:- O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Artigo 4º:- Compõe o Sistema Municipal de Defesa Civil, a Comissão Municipal de Defesa Civil, COMDEC, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ligada à respectiva Sub-Regional de Defesa Civil Estadual.

Artigo 5º:- A COMDEC é constituída por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos;
- b) Secretaria de Finanças;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Divisão do Serviço Social;
- g) Divisão de Água e Esgotos;

Segue Fl. 03..

1





# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03 .....

DECRETO Nº 1.303/92 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992

- h) Divisão de Transportes
- i) Divisão de Pessoal
- j) Guarda Municipal
- l) Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os representantes dos órgãos referidos no artigo serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º - O Prefeito Municipal designará, dentre os integrantes da COMDEC um Presidente e um Secretário Executivo, que substituirá o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º:- Cada representante dos órgãos referidos no artigo 5º terá um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, e será também designado na forma prescrita no § 1º daquele artigo.

Artigo 7º:- O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

Artigo 8º:- A COMDEC coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.

Artigo 9º:- A COMDEC contará com um Conselho de Entidades não Governamentais, constituído por representantes da iniciativa privada, com atuação no âmbito do Município.

Artigo 10º:- Qualquer dos componentes dos Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente ao Presidente da COMDEC quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Segue Fl. 04..

*A*





# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 04 .....

DECRETO Nº 1.303/92 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992

Artigo 11:- Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema e subsistemas, requisitando, inclusive, se for o caso, o concurso dos demais órgãos / da Administração Municipal e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º:- Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Presidente da COMDEC, investido de todos os poderes necessários, que serão exercidos em nome do Prefeito durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

§ 2º:- Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará a Situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada.

§ 3º:- Se entender necessário, o Presidente da COMDEC proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.

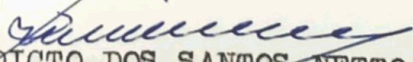
Artigo 12:- A COMDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Artigo 13:- Será considerada relevante a participação em serviço de defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Artigo 14:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 339, de 25 de Agosto de 1.976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 28 de Janeiro de 1.992

  
BENEDICTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito Municipal

Segue Fl. 05..





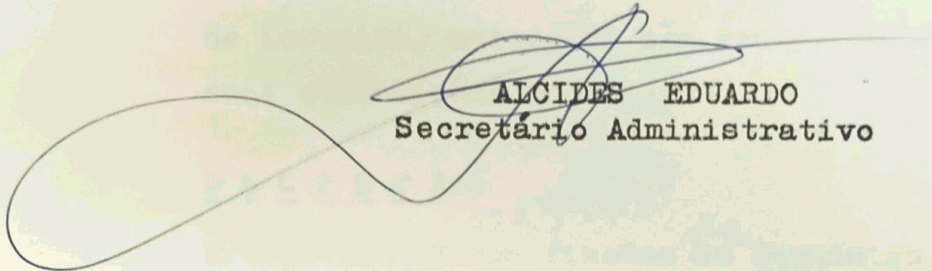
# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 05 .....

DECRETO Nº 1.303/92 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração, em 28 de Janeiro de 1.992.

  
ALCIDES EDUARDO  
Secretário Administrativo